



**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTES DE ALTO DESEMPENHO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO DESEMPENHO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O INSTITUTO TÉCNICO DESPORTIVO ATITUDE - ITDA**  
PROCESSO: 71000.068819/2023-17                      PROPOSTA: 054633/2023

1. Trata-se de Extrato de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho - SNEAD do Ministério do Esporte e o Instituto Técnico Desportivo Atitude - ITDA, conforme proposta nº 054633/2023 cadastrada na Plataforma Transferegov.br, visando a transferência voluntária de recursos para execução do projeto de objeto "Apoio para a realização do Desafio de Esportes Radicais, no Parque Olímpico da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ", a ser realizado no Parque Olímpico da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, estrutura do Legado Olímpico - Rio 2016.

2. Nesse sentido, entende-se que a celebração desta parceria visando a transferência voluntária de recursos públicos se enquadra nas disposições contidas no art. 23, § 7º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que prevê que "A administração pública federal poderá dispensar o chamamento público de que trata a Lei nº 13.204/2015, para permitir a utilização das instalações esportivas Olímpicas e Paraolímpicas, inclusive aquelas administradas pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro".

3. Vale registrar o especificado no art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014. *in verbis*:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso;

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

4. Nesse contexto, justificando-se a Dispensa de Chamamento Público para

celebração deste Termo de Fomento, esta área técnica entende que o projeto apresentado pelo Instituto Técnico Desportivo Atitude para fazer uso da infraestrutura esportiva que faz parte do Legado Olímpico, atestado pelo Ato Declaratório SEESP/MC Nº 1, de 26 de dezembro de 2022 (SEI 14844310) - documento de autorização para utilização do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, emitido pela entidade responsável pela administração do Parque Olímpico da Barra da Tijuca (SEI 14842086) - bem como pela Portaria MC nº 776, de 02 de junho de 2022, que estabelece os critérios de instalações esportivas Olímpicas e Paralímpicas (SEI 14844345), encontra-se respaldada pela referida Lei, para o desenvolvimento das ações no âmbito do esporte de Alto Desempenho, amoldando-se à hipótese de dispensa de chamamento público.

5. Respeitando-se o §1º do art. 32 da citada Lei nº 13.204/2015, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente dispensa de Chamamento Público deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Desempenho, no endereço: Ed. Montes- EQSW 301/302, S/N, Sudoeste, CEP: 70673-150, Brasília-DF, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2º do art. 32 da Lei nº 13.204/2015.

Assina a presente justificativa:

*(assinado eletronicamente)*

**FÁBIO MARCELO GONÇALVES**

Secretário Nacional de Esportes de Alto Desempenho substituto  
Ministério do Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marcelo Gonçalves, Secretária(o) Nacional de Esporte de Alto Desempenho, Substituto(a)**, em 18/12/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14845973** e o código CRC **4194F7B1**.